

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NUN'ÁLVARES

MATRÍCULAS 2018/2019

DESPACHO NORMATIVO Nº 6/2018, 12 de abril

Recomenda-se a leitura integral do Despacho; salienta-se o seguinte:

1. A introdução de novas medidas de reforço da transparência nas matrículas, designadamente, a utilização da figura da delegação da função de encarregado de educação.
2. Uma prioridade nova para os alunos beneficiários da ação social escolar cujos encarregados de educação residam ou trabalham na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido.
3. A introdução de melhorias nos boletins de matrículas e na matrícula eletrónica.
4. Entende-se por «Encarregado de educação» quem tiver menores a residir consigo ou confiados aos seus cuidados. Nas situações de delegação, deve ser comprovado que o aluno reside com o encarregado de educação. O encarregado de educação não pode ser alterado no decurso do ano letivo.
5. Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo o período para matrícula é fixado entre o dia 15 de abril e o dia 15 de junho de 2018. As matrículas realizadas após 15 de junho ficam sujeitas a seriação em momento posterior.
6. No ato de matrícula, o encarregado de educação indica, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino.
7. A matrícula de crianças na educação pré-escolar, que completem três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos.
8. As crianças que completem os seis anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas.
9. Na matrícula e na renovação de matrícula, os serviços administrativos recolhem o nº de identificação fiscal (NIF) de todas as crianças e alunos, os dados de composição do agregado familiar por últimos validados pela Autoridade Tributária, o nº de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS), o nº de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o nº relativo ao subsistema de saúde, se aplicável, e o nº de identificação da segurança social (NISS) das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social.
10. Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula na educação pré-escolar:
 - 1.ª Crianças que completem os cinco e os quatro anos de idade até dia 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada;
 - 2.ª Crianças que completem os três anos de idade até 15 de setembro;

3.^a Crianças que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro. Na renovação de matrícula é dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação que pretendem frequentar, aplicando -se sucessivamente as prioridades anteriores.

11. Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula no ensino básico:

1.^a Alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação;

2.^a Alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente não abrangidos pelas condições referidas na prioridade anterior e com currículo específico individual;

3.^a Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento;

4.^a Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino;

5.^a Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

6.^a Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

7.^a Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando -se prioridade de entre estes aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;

8.^a Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições particulares de solidariedade social na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino escolhido;

9.^a Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;

10.^a Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

12. São elaboradas e afixadas as listas de crianças e alunos que requereram ou a quem foi renovada a matrícula na educação pré-escolar e no ensino básico até 5 de julho. As listas dos alunos admitidos são publicadas no dia 21 de julho ou no 1.^o dia útil imediatamente anterior.

PRÉ - ESCOLAR E 1º CICLO

DE 16 DE ABRIL A 15 DE JUNHO

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- CARTÃO DE CIDADÃO DO ALUNO
- BOLETIM DE VACINAS ATUALIZADO
- CARTÃO DE CIDADÃO DO ENC. EDUCAÇÃO / PAI E DA MÃE
- COMPROVATIVO DE MORADA /OU LOCAL DE TRABALHO
- O ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO POR DELEGAÇÃO DEVERÁ COMPROVAR MEDIANTE OS ULTIMOS DADOS RELATIVOS À COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR VALIDADOS PELA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA

O ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO TEM DE ESCOLHER 5 ESCOLAS DE PREFERÊNCIA:

SE O ALUNO NÃO FOR PORTADOR DO CARTÃO DE CIDADÃO TEM DE APRESENTAR:

- Documento de identificação de que é portador
- Cartão de utente do sistema de saúde
- Doc. da Segurança Social indicando o NISS
- Doc. das Finanças indicando o nº de contribuinte

A matrícula só será realizada mediante a apresentação de toda a documentação solicitada.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NUN'ÁLVARES

MATRICULAS ANO LETIVO 2018/2019

PRÉ - ESCOLAR E 1º CICLO

HORÁRIO

MATRICULAS/SASE

2ª. FEIRA/4ª FEIRA/5ª. FEIRA

9.30H

12.00H

14.00H

15.30H

